

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2044 - Sistema Viário

Funcional Programática: 10.01.26.782.0125

Elemento Despesa: 33.90.39.0701 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Total do Crédito Adicional Especial

R\$ 300.000,00

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação como objeto na melhoria de estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL VISTA ALEGRE, RS, 11 DE JUNHO DE 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2025.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o presente projeto de Lei que tem por objetivo a inclusão de contas de despesas (elemento) no orçamento vigente para atender demandas da Administração Municipal através de recursos oriundos do Governo Estadual para a recuperação de estradas nas Linhas Pessegueiro, Piaia Candaten, PCP, São Paulinho, Otobelli e Peretto.

devido ao desastre tempestade e chuvas intensas referente a data de 02 de maio de 2024, reconhecida pela portaria 1.379 de 05 de maio de 2024.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação por Vossas Excelências, em regime de urgência, na forma regimental.

Vista Alegre – RS, 11 de junho de 2025.

Atenciosamente,



RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal